



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 24/87

Projeto de Lei nº 27/87

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

Lei nº ____ de ____ de ____ de ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, os vencimentos dos funcionários municipais e servidores regidos pela C.L.T., de acordo com as Tabelas 01, 02 e 03, que acompanham a presente Lei e de qual ficam fazendo parte integrante.

Parágrafo Primeiro - As Tabelas a que se refere o "caput" deste artigo, substituem obedecidos os respectivos valores de reajustamento, as Tabelas 01, 02 e 03 da Lei nº 600 de 29 de outubro de 1.987.

Parágrafo Segundo - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Votorantim, nas mesmas proporções, o qual será fixado mediante Decreto do Poder Executivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

[Handwritten signature]

TABELA 01 - PARTE PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
P	22.238,03
O	19.456,26
N	18.432,54
J	11.767,35
I	11.257,51
N	10.562,31
G	10.361,10
F	9.578,78
E	9.267,66
D	8.954,61
C	8.269,11
B	7.390,74



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

HA

TABELA 02 - COMISSIONADOS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
CC.1	24.955,33
CC.2	22.238,03
CC.3	11.767,35
CC.4	8.269,11



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

H

TABELA 03 - PESSOAL VARIÁVEL - CLT

PADRÃO DE REFERÊNCIA

VALOR - Cx\$

01	43.331,68
02	38.153,99
03	35.219,05
04	27.927,04
05	27.648,83
06	23.544,94
07	21.174,01
08	18.432,54
09	18.137,16
10	16.886,28
11	15.690,36
12	15.541,69
13	14.368,19
14	13.901,51
15	13.702,04
16	13.431,98
17	12.066,46
18	11.767,35
19	10.618,58
20	10.562,31
21	10.361,10
22	9.578,78
23	8.269,11
24	7.823,91
25	7.079,05
26	6.571,09
27	6.010,50